



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

## LEI Nº 824 – DE 28 DE JULHO DE 2020

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Alto Rio Doce, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - No anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 754/2017 e suas alterações, referente ao Programa 710–Estradas Vicinais, fica acrescida a Ação/Projeto 1.063 – Pavimentação e Calçamento do Morro da Cachoeira do Tito

**Art.2º** - No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, aprovado pela Lei nº 805/2019 referente ao Programa 710–Estradas Vicinais, fica acrescida a Ação/Projeto 1.063 – Pavimentação e Calçamento do Morro da Cachoeira do Tito.

**Art.3º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Ação/Atividade no PPA 2018-2021, incluir os valores na LDO 2020 e abrir crédito adicional especial segundo disposições do Art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, por excesso de arrecadação – Art 43. 4320/64 - §1º Inciso II, na Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), provindos de transferências de convênio federal firmado entre Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, conforme abaixo discriminada, a saber:

**Órgão:** 02 - Executivo

**Unidade Orçamentária:** 12 – Secretaria Municipal de Transportes

**Programa:** 710–Estradas Vicinais

**Ação/Atividade:** 1.063 – Pavimentação e Calçamento do Morro da Cachoeira do Tito

**Naturezas da Despesa:** 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

**Fonte de Recursos:** 1.24 – Transferência de Convênios não relacionados com Saúde, Educação e Assistência Social

**Função 26** – Transporte

**Subfunção 782** - Transporte Rodoviário

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei no que couber.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
Tel: (32) 3345-1270

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 28 de Julho de 2020 .

  
**WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

